

PORTARIA N. 0005/2020/PJ/CBE

*O Doutor GUILHERME BACK LOCKS,
Promotor de Justiça Coordenador da
Promotoria de Justiça da Comarca de Campo
Belo do Sul, no uso de suas atribuições
legais, e*

CONSIDERANDO a edição da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, e Decreto Estadual n. 534, de 26 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão liminar exarada pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Pedido de Providências n. 1.00203/2020-48, da lavra do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. e publicada no último dia 26 de março, que unifica as medidas a serem observadas por todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro para prevenção e contenção da disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CGMP n. 05, de 23 de março de 2020, a qual, dentre outras medidas, restringiu o acesso e a circulação de pessoas nos Fóruns e demais dependências do PJSC, suspendeu os prazos processuais, audiências e sessões de julgamento, bem como estabeleceu a possibilidade de realização de atos judiciais urgentes para videoconferência;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PGJ/CGMP n. 1.326/2020, de 30 de abril de 2020, a qual dispõe sobre medidas de retomada progressiva das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e sobre a adequação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Na Promotoria de Justiça de Campo Belo do Sul deverão permanecer atuando em trabalho remoto:

I – até 31 de maio de 2020:

a) os integrantes de grupo de risco, assim definidos pela Portaria PGJ 1.158/2020, que tenham remetido a autodeclaração de saúde para a GESAU;

b) os estagiários de ensino médio, graduação e pós-graduação;

II – até 15 de maio de 2020, os demais membros e servidores;

Art. 2º Sem prejuízo de eventuais adequações que se façam necessárias, o retorno às atividades presenciais na Promotoria de Justiça de Campo Belo do Sul, a partir de 18 de maio de 2020, dependerá do retorno às atividades presenciais pelo Poder Judiciário e, caso confirmado, obedecerá ao seguinte plano de retomada:

I - rodízio, de preferência semanal, entre os servidores que não estão em grupo de risco, para a presença, nestes órgãos, de ao menos um servidor;

II - manutenção do trabalho remoto, observado o horário regular de expediente, para o servidor que não compareça ao órgão;

III - participação em audiências judiciais e extrajudiciais por sistema de videoconferência;

IV - atendimento ao público, preferencialmente, por meio não presencial.

Parágrafo único. Não havendo o retorno às atividades presenciais pelo Poder Judiciário no mês de maio, fica prorrogado, neste órgão, o trabalho remoto até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 3º Permanecem temporariamente suspensos, até 31 de maio de 2020:

I - os prazos e atos nos procedimentos extrajudiciais do MPSC, ressalvada a prática de atos urgentes;

II - as visitas a repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia, estabelecimentos penais, unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, instituições de longa permanência para idosos e casas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

III - a circulação de público externo nas dependências do MPSC;

IV - o atendimento presencial ao público;

V - a realização de eventos, atividades de capacitação ou treinamentos presenciais nas dependências do MPSC;

Art. 4º O atendimento ao público será assegurado por meio de telefone, correspondência eletrônica, aplicativo de mensagens ou videoconferência, conforme

exigência do caso concreto.

Parágrafo único: o atendimento ao público será realizado por meio dos telefones (49) 3249-3401 e (49) 99200-8425 (whatsapp), bem como pelo *e-mail* campobelodosulpj@mpsc.mp.br e pela Ouvidoria do MPSC (<http://mpsc.mp.br/atendimento-ao-cidadao/ouvidoria>).

Art. 5º. Para possibilitar o trabalho remoto daqueles que não possuam estrutura de informática necessária em suas residências, fica autorizado, mediante termo de responsabilidade, a utilização em trabalho remoto de todos os equipamentos necessários para o desempenho das funções.

Art. 6º. Remeta-se cópia desta Portaria para ciência, preferencialmente por meio eletrônico, aos seguintes órgãos/instituições da Comarca de Campo Belo do Sul: Poder Judiciário da Comarca de Campo Belo do Sul; Poderes Executivo e Legislativo de Campo Belo do Sul, Cerro Negro e Capão Alto; Conselhos Tutelares; Polícia Militar; Polícia Civil; Secretarias de Assistência Social e CRAS; Ofícios de Registro de Imóveis e Registro Civil; Abrigo Institucional; e Ordem dos Advogados do Brasil.

Campo Belo do Sul, 04 de maio de 2020.

[assinado digitalmente]

GUILHERME BACK LOCKS

Promotor de Justiça